IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano II | Edição nº 170

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Terceiro Setor 4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 4

SANTAFEPREV 4
Licitações e Contratos 4
Distratos 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.

OBJETO: "Visa-se a contratação de empresa para prestação de Serviços e Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento, no Município, por tempo determinado."

VALOR: R$ 87.011,858 (oitenta e sete mil e onze reais e oitocentos e cinquenta e oito centavos) Global.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 43/2019 - Processo nº 2450/2019.

Santa Fé do Sul - SP, aos 09 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **registrada sob nº 15/2022**, que objetiva à contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da EMEI Profº José Carlos Arantes, localizada na rua 06, jardim Primavera, neste município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo o seu encerramento às **09h00 do dia 17 de outubro de 2022**, com a abertura dos envelopes às 09h30 do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Seção de Licitações da Prefeitura do Município, de Santa Fé do Sul - SP, sito a Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, por e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 22 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

REFERÊNCIA: "Visa-se REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, por tempo determinado". Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas: - URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA (11.786.306/0001-31), para os lotes 4 e 6 do Anexo I; - JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA (02.419.903/000-137), para os lotes 2 e 7 do Anexo I; - REISPEL LTDA (42.199.488/0001-78), para o lote 1 do Anexo I; e - WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI (28.610.644/0001-10), para os lotes 3 e 5 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Santa Fé do Sul - SP, 28 de setembro de 2022.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

REFERÊNCIA: "Visa-se REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, por tempo determinado". **D E S P A C H O** Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: - URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA (11.786.306/0001-31), para os lotes 4 e 6 do Anexo I; - JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA (02.419.903/000-137), para os lotes 2 e 7 do Anexo I; - REISPEL LTDA (42.199.488/0001-78), para o lote 1 do Anexo I; e - WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI (28.610.644/0001-10), para os lotes 3 e 5 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Santa Fé do Sul - SP, 28 de setembro de 2022

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO Nº 3683/2022.

Aos 28/09/2022, às 15:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 13/2022,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de reforma dos prédios do Projeto Renascer, neste município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada em 27/09/2022, a presidente da Comissão deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das licitantes participantes.

I-PRELIMINAR:

Importante ressaltar que no Item 8.7.4- Qualificação Operacional, previsto no Edital, foi requerido Atestados que comprovassem que as empresas licitantes exerceram serviços da mesma complexidade com o objeto licitado, tendo que atingir um quantitativo mínimo de execução dos referidos serviços, assim, ante a complexidade e a questão técnica envolvida, esta **COMISSÃO** realizou a remessa dos autos para análise e emissão de Parecer Técnico pelo Responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária e Projeto Básico, quanto ao acervo apresentado pelas empresas licitantes, apresentando os seguintes questionamentos:

Solicito a manifestação dessa Secretária de Obras e Serviços Públicos sobre a questão de fato e de direito a seguir expostos:

- A empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36apresentou a CAT registrada sob número 2620200010617, em nome da empresa **ZILDA MARTINS DE ANDRADE & CIA LTDA,** CNPJ (MF) nº 14.411.917/0001-93, sendo que o item 8.7.3 do Edital, dispõe que deve ser necessariamente em nome da empresa.

- Ainda sobre a empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36, quanto aos Itens: Item 03 a empresa atingiu a parcela de maior relevância. Já em relação ao 01 e 02, em análise prévia dos acervos, nota-se que a empresa não atingiu ao quantitativo previsto no Item 8.7.3 do Edital, encontrou-se o seguinte quantitativo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRITIVO	Quantidade Apresentada	Quantidade Prevista no Edital
01	M²	153,40	Piso granilite moldado no local	53,39	76,70
02	M²	247,88	Forro em lâminas de PVC	115,17	123,94

- Quanto a empresa **S.M. JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**., CNPJ (MF) nº 26.726.424/0001-2, a mesma apresentou acervo com a seguinte nomenclatura: Reparos em degrau de granilite estucamento e polimento, sendo que o edital exigiu Piso granilite moldado no local.

Assim sendo, solicitamos desta Secretaria Parecer Técnico no sentido de que:

1) Poderão ser aceito o Atestado apresentado pela empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**., ou a empresa deverá ser INABILITADA por não atender os requisitos do Edital?

2) Quanto a empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** solicita-se uma análise mais meticulosa desta nobre Secretaria a fim de sanar eventuais falhas desta comissão, assim a referida empresa atinge om quantitativo estabelecido na parcela de maior relevância?

II- DAS RAZÕES EXARADAS NO PARECER TÉCNICO:

Em análise dos atestados apresentados pelas empresas licitantes, o Setor de Obras e serviços Públicos fez os seguintes apontamentos:

Conforme descrito previamente no edital as empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão comprovar capacidade técnico-operacional para a realização das obras referente ao objeto supramencionado, sendo obrigatório demonstrar a execução dos itens de maior relevância técnica conforme tabela baixo:

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD LICITADO	QTD MÍNIMA	PERCENTUAL %
PISO GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	153,40	76,70	50,00
FORRO EM LÂMINA DE PVC	M²	247,88	123,94	50,00
PINTURA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA	M²	468,00	234,00	50,00

Participam da presente Licitação as empresas:

· GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 43.058.318/0001-36

· SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.726.424/0001-2

· CONSTRUTORA ATUAL-LTDA-ME, CNPJ Nº 09.394.836/0001-92

· GILBERTO A.DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.726.424/0001-21

· ENGEPLAN TERRAPLANEGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.950.480/0001-40.

Após análise dos acervos apresentados concluímos:

A empresa GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, **NÃO** demonstrou atestado de capacidade operacional em quantidade mínima prevista no edital do item Piso Granilite Moldado no Local e no item Forro em Lâminas de PVC.

A empresa SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, **NÃO** demonstrou atestado de capacidade operacional em quantidade mínima prevista no edital do item Piso Granilite Moldado no Local.

A empresa CONSTRUTORA ATUAL-LTDA-ME, **ATESTOU** capacidade operacional em quantidade

satisfatória dos itens de maior relevância técnica exigidos no edital.

A empresa GILBERTO A.DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, **ATESTOU** capacidade operacional em quantidade satisfatória dos itens de maior relevância técnica exigidos no edital.

A empresa ENGEPLAN TERRAPLANEGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, **ATESTOU** capacidade operacional em quantidade satisfatória dos itens de maior relevância técnica exigidos no edital.

Portanto, não havendo sido apresentado documentação comprobatória oficial da execução quantitativa, opinamos que as empresas GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, **sejam inabilitadas para este processo**.

III-DA CONCLUSÃO:

Nota-se que, não restou demonstrado através dos Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que as empresas **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**. e **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.,** executaram serviços com quantitativo suficiente para demonstrar que estão aptas para a execução do serviço licitado, nos moldes do item 8.7.4 do Edital.

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Técnico, por seus próprios fundamentos, adotando-os como base de sua decisão, resolvendo pela **INABILITAÇÃO** das empresas **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**. e **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** e pela **HABILITAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA ATUAL -LTDA-ME., GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** e **ENGEPLAN TERRAPLANEGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **07/10/2022 às 09h00** neste local, **desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.**

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais representante presente.

CPL:

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.971/2016.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações, c/c, art. 20, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, e baseado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, c/c, artigo 19, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, para celebração de parceria para garantir o provimento de materiais de consumo, que serão fundamentais para proporcionar um atendimento digno a população dependente que trará bem-estar e qualidade de vida dos usuários**,** no município de São José do Rio Preto - SP, para o ano de 2022, por se tratar de subvenção, destinado à Organização da Sociedade Civil que está identificada na Lei Ordinária Nº 4.325, de 24 de agosto de 2.022, além de haver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria, e ainda, as metas previstas no Projeto só poderão ser atingidas pela referida entidade, com a devida formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Fundação Faculdade Regional De Medicina De São José Do Rio Preto – FUNFARME, CNPJ (MF) nº 60.003.761/0001-29.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 20 de setembro de 2.022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, aditados em 21 de outubro de 2020 e 20 de outubro de 2021. CONTRATANTE: SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social - CNPJ: 00.798.851/0001-21, estabelecido à Rua Sete, nº 1.167, Centro, Santa Fé do Sul/SP – CEP: 15775-000. CONTRATADO: VISÃO ASSESSORIA LTDA-ME - CNPJ: 05.026.291/0001-00, estabelecido à Rua Sete, nº 1.094, Centro, Santa Fé do Sul/SP – CEP: 15775-000. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 05/2019 – Convite nº 1/2019, bem como seus aditamentos, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área contábil e afins, visando atender as necessidades do SantaFePrev – Instituto Municipal de Previdência Social

do Município de Santa Fé do Sul/SP. Do fundamento Legal: Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Santa Fé do Sul/SP, em 21.09.2022. SantaFePrev - Instituto Municipal de Previdência Social. Presidente p/ Contratante ELIO MILER, CPF. 541.083.498-49. Sócio Proprietário p/ Contratada JERSON ZAINE, CPF. 029.999.878-97.

.....